



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)3765-1357
E-mail: apaepinheiros@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pinheiros		CNPJ 31.788.318/0001-02
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100		
Bairro Niterói	Cidade Pinheiros	CEP 29.980-000
E-mail da Instituição apaepinheiros@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.facebook.com/apae.pinheiros
Local físico de divulgação da parceria Mural de informes da Entidade, site, redes sociais e jornais de circulação local		
Telefone 1 (27) 3765-1357	Telefone 2 (27)99783-3205	Telefone 3 (27)98859-5935

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Juvenilsa Cordeiro Orletti		CPF: 007.869.817-09
Nº RG 991.984	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/12/2022		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Agenor Luiz Heringer, Nº 19		
Bairro Centro	Cidade Pinheiros	CEP 29.980-000
Telefone 1 (27) 99904-6964	Telefone 2 (27) 3765-1357	Telefone 3



APAE - ES
Pinheiros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)3765-1357
E-mail: apaepinheiros@gmail.com

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Luciene Galvão Scabelo		
Área de Formação Licenciatura em Biologia		Nº do Registro no Conselho Profissional -
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Cleber de Sá, Aptº 3B		
Bairro Residencial Jardim do Ipê	Cidade Pinheiros	CEP 29.980-000
E-mail do Técnico loscabelo@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99651-1100	Telefone do Técnico 2 (27) 3765-1357	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE foi fundada em 1989 através de uma assembleia geral, coordenada pelo então Coordenador Regional das APAEs do Norte do estado do Espírito Santo, Coronel Sebastião Duarte Wanzeller, sendo eleito o primeiro presidente, Antônio Francklin de Souza.

Iniciaram-se as atividades através da Escola “São Vicente de Paula”, numa sede provisória, cedida pela Prefeitura, com apenas uma sala de aula, uma diretora e uma técnica de fisioterapia. Atualmente a APAE, através de convênios, parcerias e doações da comunidade Pinheirense, conta com uma Entidade com 791 m², mais 157 m² de área destinada às oficinas e uma piscina. Todas as construções estão instaladas num terreno com 7.000m².

A entidade é registrada na Federação Nacional das APAEs, possui Utilidade Pública Federal, Isenção Patronal e Certificado de Entidade Beneficente; com este certificado ela atua como Entidade Filantrópica.

A APAE tem por finalidade desenvolver habilidades na pessoa com deficiência, nas áreas educacional (Atendimento Educacional Especializado), esportiva, artística e reabilitação motora, de fala e social. Para tanto, a entidade oferece atendimento educacional, fisioterapia, psicologia, assistência social, hidroginástica, natação, futebol, oficinas de pintura, tapetes e decorações de caixas, tendo uma equipe completa.

Assim, a Entidade realiza atendimento de 68 (sessenta e oito) pessoas com deficiência que se encontram inseridas em atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), de acordo com avaliação da equipe técnica da Entidade e nível de deficiência que apresenta. A APAE recebe mensalmente a contribuição de 85 (oitenta e cinco) associados, onde são beneficiados na manutenção da mesma.

Dessa forma, a Entidade desenvolve ações voltadas às habilidades das pessoas com deficiência, trabalhando também com a finalidade de incluí-las na sociedade e fortalecer os vínculos familiares. Juntamente com essas ações, trabalha também a Prevenção de Deficiência.

A APAE busca constantemente, juntamente com sua equipe técnica, capacitações, estando com estatuto, diretoria e documentação adequada para atender a Lei 13.019/2014, buscando sempre a



APAE - ES
Pinheiros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)3765-1357
E-mail: apaepinheiros@gmail.com

eficiência e a transparência nas suas ações.

Principais ações na área da assistência social

A APAE de Pinheiros é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) DE ATENDIMENTO, que desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de acolhimento, convivência e socialização das famílias e dos indivíduos. Assim a OSC inclui as pessoas com deficiência a rede, inserindo-as nas diversas ações ofertadas no Município, com objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários e de aumentar a autoestima dos usuários, promovendo espaço para discutir a cidadania e o preconceito na comunidade em relação às deficiências. Para tanto, desenvolve reuniões informativas, atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares, passeios, passeatas e apresentações culturais. Realiza ainda, encaminhamentos das famílias para as demais políticas, como o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), para Cursos de Geração Emprego e Renda, para concessão do BPC (Benefício de Prestação Continuada), Cadastro Único e grupos de convivência. Na Secretaria Municipal de Educação para as turmas de alfabetização, e na Secretaria Municipal de Saúde para consultas, exames de rotina e especializados. Essas ações buscam a autonomia e emancipação das famílias dos usuários da OSC, por meio do incentivo e mobilização.

Atua também como OSC de Defesa e Garantia de Direito já estabelecido através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com a Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, Câmara Municipal de Vereadores, Conselho Municipal de Assistência Social e do Direito da Criança e do Adolescente e Conselho Municipal de Saúde. E, não deixando de mencionar as parcerias entre funcionários das Secretarias Municipais de Educação, de Assistência Social e de Saúde e voluntários da comunidade.

Portanto, a APAE participa com assento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Saúde, de Grupo de Debate para definição do Chamamento Público e demais parcerias com o Governo Municipal, tendo como grande aliado o Conselho Municipal de Assistência Social e em campanhas na comunidade para melhoria da acessibilidade nas vias públicas, nos órgãos governamentais e nas demais OSCs. As ações desenvolvidas de atenção socioassistencial, possibilitam aos usuários avanços, emancipação e maior autonomia, através de Atendimento Educacional Especializado (sala de AEE), Fisioterapêutico, Atividades de Vida Diária, Psicológico e Social (reuniões, visitas domiciliares, atendimentos individuais e encaminhamentos), além de oficinas artesanato, capoeira e informática, utilizadas como instrumentos de SCFV.

Em razão da pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, no ano de 2020, considerando a Portaria do Ministério da Saúde Nº 188, de 03/02/2020, por meio da qual o Ministro da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus, e o Decreto Nº 4593-R, de 13/03/2020, que estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do Novo Coronavírus, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS, suspendeu os atendimentos presenciais, individuais e coletivos, aos seus usuários, primando pela saúde e segurança dos mesmos, seus familiares/responsáveis e profissionais; suspendeu as atividades pedagógicas presenciais e os atendimentos de saúde (fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia) de maneira a ofertar condições que garantam a segurança e a saúde dos nossos usuários e profissionais.

No ano de 2021, iniciou-se as atividades no sistema remoto, alargando-se o envolvimento de todos os profissionais da rede Apae, tornando-se fundamental atender as necessidades educacionais dos usuários e familiares, garantindo que as propostas educacionais chegassem aos lares de forma



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)3765-1357
E-mail: apaepinheiros@gmail.com

adaptativas, coerentes, afetivas e, acima de tudo equitativas.

Com essas ações realizadas na Entidade, envolvendo comunidade e família, houve um fortalecimento dos vínculos sociais e a conquista de maior independência pessoal e social da pessoa com deficiência, desenvolvendo atividades que buscam defender a dignidade e os direitos humanos. Sendo assim, aludimos as atividades e projetos desenvolvidos em sistema remoto tais como:

- No mês de fevereiro, teve a distribuição de Kits “Volta às aulas” – kits com materiais escolares necessários à execução das atividades pedagógicas em casa, como: lápis de cor, pincel, tinta guache, giz de cera, cola, tesoura, lápis para escrever, borracha, apontador e papel A4. O kit foi entregue juntamente com as atividades propostas elaboradas para o início de ano letivo.
- As atividades propostas foram entregues semanalmente nas residências pelos profissionais da instituição nos meses de fevereiro a agosto.
- Foi ofertado aos alunos a alimentação durante a pandemia, onde os responsáveis retiravam as marmitas na instituição, sendo retiradas 25 marmitas de segundas-feiras as quintas-feiras.
- No mês de setembro retornamos de forma presencial e gradual com os atendimentos essenciais, prestados pela instituição.
- Atendimento Individual às famílias:
Público Direto: 68 famílias e 130 pessoas, entre pais, avôs, irmãos e demais parentes dos usuários residentes no mesmo imóvel.
- Visitas domiciliares:
Público: 68 famílias.
- Encaminhamento para rede de saúde, educação e assistência social:
Público: 38 familiares.
- Atendimento Educacional Especializado:
Público: 20 pessoas com deficiência.
- Atendimento Psicológico:
Público: 48 pessoas, entre usuários e familiares.
- Atendimento Fisioterapêutico:
Público: 20 pessoas com deficiência.
- Oficina de Artesanato:
Público: 25 pessoas com deficiência.
- Informática:
Público: 30 pessoas com deficiência.



APAE - ES
Pinheiros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)3765-1357
E-mail: apaepinheiros@gmail.com

As parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação:

- Chamamento Público Municipal– Prefeitura Municipal de Pinheiros: pagamentos de funcionários, encargos, pessoa jurídica materiais de consumo.
- Recurso Federal MDS/Piso de Media Complexidade – pagamento de técnicos e medicamentos.
- Recurso da SEDU – pagamento de 04 funcionários, encargos, material de consumo (didático e limpeza e manutenção da sala do AEE).
- Recurso da Secretaria de Assistência Social – Fundo a Fundo/SETADES – pagamento de 02 (duas) monitoras, encargos e reforma e manutenção da entidade e material de higiene/limpeza.
- Recurso da SETADES (Emenda Parlamentar) – Material de custeio (alimentação) e combustível.
- Recurso do FNDE (material permanente e didático).

Para 2022 há uma necessidade de profissionais de educador social e assistência social, para darmos continuidades aos trabalhos que já vem sido desenvolvidos por esta instituição.

Perfil do público beneficiário da Entidade

A maioria do público alvo da entidade se encontra em situação de vulnerabilidade social, recebendo em média um salário mínimo por família, residentes em áreas de risco social, poucos com renda fixa, mantendo suas despesas com benefício do seu filho com deficiência, a maioria com poucas instruções de ensino, com faixa etária de 04 a 56 anos, necessitando assim de proteção familiar do apoio da rede de serviços.

Capacidade de atendimento

A Apae atende 68 usuários e tem Capacidade máxima de atendimento de até 100 pessoas com deficiência, tanto da Zona Urbana quanto rural do Município de Pinheiros.

Metodologia de trabalho

A APAE desenvolve inúmeras ações e atividades direcionadas a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e sua integração à vida comunitária, com vistas a fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a rede de apoio e proteção a esse público. Tais ações são executadas na área de educação, saúde e serviço de convivência, com o desenvolvimento de um serviço integrado, que trabalhe o usuário e sua família de forma integral, no intuito de atender todas as suas demandas.

O serviço de convivência na APAE está voltado para o atendimento das pessoas com deficiência e/ou transtorno do espectro autista e suas famílias, com abordagem nas áreas da Assistência Social, Educação e Saúde, a fim de contribuir para o acesso aos programas, projetos e demais políticas públicas existentes na Rede Socioassistencial. Identificadas as famílias através do setor Social, as diversas demandas são trazidas para a instituição, necessitando da escuta qualificada e do acolhimento. A partir disto são realizados os encaminhamentos necessários, para os demais profissionais da equipe multidisciplinar. O assistente social tem como objetivo estreitar as relações família-instituição cada vez mais, entendendo que o usuário não é um ser dissociado da família ou comunidade.

A ação do Serviço Social possibilita o empoderamento das famílias e usuários através de atendimentos socioeducativos e autodefensoria. É papel fundamental do Agente Social conscientizar as famílias e a



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)3765-1357
E-mail: apaepinheiros@gmail.com

sociedade que a pessoa com deficiência intelectual tem direitos e deveres como todo cidadão brasileiro.

Sendo assim, é imprescindível manter as visitas domiciliares e os atendimentos de saúde de emergência (fisioterapia, fonoaudiologia e psicologia), em casos de regressão ou comprometimento no desenvolvimento do usuário.

Dentre as ações desenvolvidas pela APAE, está o projeto de dança, foco deste plano de trabalho. Este será desenvolvido para 20 pessoas, por um profissional capacitado, sendo realizado no auditório da Entidade, duas vezes na semana, totalizando 4h semanais.

A dança permite e incentiva o aluno a experimentar, explorar, expandir, “colocar seu eu” no processo de configuração de gestos e movimentos, aprimorar as possibilidades de movimentação da pessoa, descobrindo novos espaços, novas formas, superando suas limitações e condições para enfrentar novos desafios quanto aos aspectos motores, sociais, afetivos e cognitivos.

Através da dança, é possível trabalhar a integração, socialização, fortalecimento de vínculos, respeito aos limites de cada um e a descoberta de habilidades e potencialidades de cada usuário, aumentando sua autoestima e autonomia e promovendo sua inclusão social.

A oficina de dança é um instrumento para o desenvolvimento das atividades do SCFV, pois possibilita o envolvimento dos usuários e a abertura para outras intervenções essenciais ao serviço. Neste sentido a assistência social junto a este programa terá a função primordial de analisar, elaborar, coordenar e executar planos e projetos para viabilizar os direitos da população e seu acesso às políticas sociais, como a saúde, a educação, a previdência social, a assistência social e a cultura. Nesta abordagem, a Apae sendo uma organização social, o técnico de referência da assistencial social terá a função de deliberar as funções técnicas.

Os usuários frequentam as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h20min. Participam de atividades fora da Entidade, ou seja, passeios recreativos, apresentações de dança, coral, teatro, desfiles cívicos, passeatas, intercâmbio com outras Entidades, etc, com o objetivo de inclusão social tudo de acordo com as medidas feitas pela Organização Mundial de Saúde – OMS .

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da realização de despesas de custeio e pagamento de equipe responsável-assistente social e educador social, visando à melhoria na qualidade do atendimento a 68 pessoas com deficiência e seus familiares.

6.2. Objetivo geral

Ampliar a oferta dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), por meio da contratação de Assistente Social e educador social.



APAE - ES
Pinheiros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)3765-1357
E-mail: apaepinheiros@gmail.com

6.3 Objetivos específicos

- Prover a manutenção da entidade com a aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, materiais de papelaria e oficina e tonner.
- Garantir o transporte dos usuários e profissionais da entidade para participação em atividades internas e externas, através da aquisição de combustível (gasolina e diesel).
- Realizar a contratação de instrutor de dança, para realização da oficina, parte integrante do SCFV.
- Adotar medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais da equipe de referência com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social diante do cenário de pandemia do novo Coronavírus / COVID-19.
- Ofertar ações de fortalecimento de vínculos e de prevenção aos riscos e vulnerabilidades sociais aos usuários e suas famílias, em momento de calamidade pública de saúde, através de atendimento presencial nas atividades de capoeira, dança e artesanato e nas áreas de psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e serviço social.

6.4 Público beneficiário da proposta

Pessoas com deficiência intelectual e transtornos do espectro autista, com faixa etária a partir de 0 a 59 anos e famílias em vulnerabilidade social com média de um salário mínimo, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, residentes no Município de Pinheiros/ES, tanto da zona urbana quanto da zona rural, totalizando 68 (sessenta e oito) pessoas.

6.5 Justificativa

Falar inicialmente do trabalho da Apae. Subsequente a justificativa para esse projeto, endossado por algum fator ou diagnóstico que apresenta a importância deste projeto para os usuários da Apae.

A APAE de Pinheiros atenderá pessoas com deficiência intelectual e transtorno de espectro autista neste projeto e pretende desenvolver atividades com parceria nas três esferas do Governo (Municipal, Estadual e Federal), além da comunidade que participa ativamente, com doações e sócios contribuintes, os quais formam a diretoria, que junto com o quadro de profissionais define os investimentos e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Assim, a Entidade vem durante esses anos mantendo a qualidade do espaço físico e com esse Projeto poderá adquirir materiais de consumo: alimentação, combustível, materiais de higiene, limpeza, papelaria e oficinas.

Os materiais de consumo – gêneros alimentícios - serão utilizados nos atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na preparação das refeições (café da manhã e almoço), as quais são oferecidas as 68 (sessenta e oito) Pessoas com Deficiência intelectual e transtorno de espectro autista durante a semana.

Os materiais de higiene e limpeza serão utilizados na limpeza da infraestrutura, com vistas a oferecer aos usuários da entidade um ambiente limpo, salubre e saudável, agradável a realização das atividades diárias da entidade.

A aquisição de materiais didáticos será utilizada nas atividades diárias dos usuários e uso na área



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)3765-1357
E-mail: apaepinheiros@gmail.com

administrativa da entidade.

A aquisição do tonner possibilitará a impressão de documentos diversos que beneficiarão os usuários e área administrativa da entidade.

O custeio do combustível possibilitará a locomoção de técnicos para visitas domiciliares, para participação em atividades e eventos externos, assim como o transporte de usuários para participarem das atividades diárias da entidade.

A contratação de um Educador Social possibilitará a efetivação da oficina de dança, que permitirá o desenvolvimento psicomotor e social dos usuários. O referido projeto auxiliará a estimulação da expressão corporal, das noções espaciais, da socialização, da comunicação, dos movimentos rítmicos, da audição, da concentração, da oralidade, da interação social, do respeito e das suas limitações.

A contratação do profissional de Assistência Social é de suma importância, pois possibilitará a coleta de dados dos usuários, realizar laudos e estudos sociais, auxiliar na aplicação de programas das esferas municipais, estaduais e federais e demais assistências oferecidas pelo governo a populações vulneráveis. A partir disso são realizados os encaminhamentos necessários, tanto externos quanto para os demais profissionais da equipe multidisciplinar. O assistente social objetiva estreitar e fortalecer as relações família-instituição, entendendo que o usuário não é um ser dissociado da família ou comunidade.

Neste contexto, parcerias que possibilitam a continuidade das atividades de fortalecimento de vínculos, são de grande relevância para entidade e o público atendido, sendo que 90% das famílias encontram em situação de vulnerabilidade, estando residentes em área de risco social, inseridas principalmente nos bairros Santo Antonio, Galiléia, Jardim Planalto, Nova Jerusalém e Pinheirinho, em área de abrangência do CRAS, sendo a APAE a maior oportunidade de inclusão social.

6.6 Equipes de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
A contratar	-	Educador Social	04h
A contratar	Serviço Social	Assistente Social	25h
Benedito Ferreira	Ensino Fundamental	Motorista	44h
Cássia Viviane Bredoff Cassini	Pedagogia	Pedagoga	18h
Geni Silva Moraes	Ensino Fundamental	Cozinheira	44h
Ilca Almeida de Oliveira	Psicologia	Psicóloga	08h
Luciene Galvão Scabelo	Licenciatura em Biologia	Coordenadora do Projeto/Diretora	19h
Marinelza Zamprogno Batista	Normal Superior	Secretária	25h
Terezinha Rosa de Jesus Canguçu	Ensino Fundamental	Servente	44h



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)3765-1357
E-mail: apaepinheiros@gmail.com

6.7 Metodologias para avaliação do grau de satisfação do usuário

A metodologia de trabalho de avaliação do grau de satisfação dos usuários no projeto, será através de grupos formados participantes, orientados pela psicóloga, assistente social, pedagoga e Instrutores das referidas oficinas para ouvir os usuários e avaliar o contentamento e o desenvolvimento, observando as limitações e as potencialidades de cada um. As mães ou responsáveis serão ouvidas nas assembleias, reuniões e atendimento individuais realizados pela equipe técnica. A avaliação dos resultados será observada através dos registros coletados em relatos, fotos e acompanhamento pela equipe técnica.

6.8 Sustentabilidade da proposta

Este projeto terá a condição de manter as atividades já desenvolvidas na Entidade, oferecendo qualidade nos serviços e atendimentos e no fortalecimento de vínculos, sendo essa uma necessidade para a emancipação dos usuários.

Entende-se que, com o projeto, a Entidade terá maior sustentabilidade com a geração de novas oportunidades, experiências e ações e, após os doze meses, a entidade buscará novas parcerias de subvenção financeiras com as demais organizações pública municipal, estadual e federal e empresas locais que terão conhecido os Projetos, garantindo assim a sua continuidade das ações do projeto.

Após a vigência desta parceria, a APAE se manterá através de doações da comunidade e contribuição dos associados.

6.9 Período de execução do objeto

Início: Junho/2022	Término: Maio/2023
---------------------------	---------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manter os espaços adequados à realização das atividades, no período de 01 ano, beneficiando 68 usuários da entidade, as famílias e a comunidade.	Valor (R\$): 5.353,58		
Indicador(es): Materiais adquiridos e sendo utilizados de acordo com a necessidade da entidade. Ambiente limpo e adequado a oferta dos serviços e execução das atividades			
Metodologia de execução: Levantamento dos preços e Aquisição dos materiais de higiene e limpeza e utilização nos espaços da entidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Cotação de preços/orçamentos	R\$ 0.00	Junho/2022	Maio/2023
1.2. Definição do Fornecedor	R\$ 0.00	Junho/2022	Maio/2023
1.3. Aquisição dos materiais	R\$ 5.353,58	Junho/2022	Maio/2023
1.4. Utilização dos materiais de acordo com a necessidade da entidade	R\$ 0.00	Junho/2022	Maio/2023



APAE - ES
Pinheiros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)3765-1357
E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Meta 2: Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de refeições (café da manhã e almoço), a serem ofertadas aos 68 usuários que participam das atividades da entidade.		Valor (R\$): 23.883,86	
Indicador(es): Alimentos adquiridos. Cafés da manhã e almoços servidos. Usuários alimentados.			
Metodologia de execução: Levantamento dos preços e aquisição dos alimentos para oferta de café da manhã e almoço para os usuários da entidade.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Cotação de preços/orçamentos	R\$ 0.00	Junho/2022	Mai/2023
2.2. Definição do Fornecedor	R\$ 0.00	Junho/2022	Mai/2023
2.3. Aquisição dos alimentos	R\$ 23.883,86	Junho/2022	Mai/2023
2.4. Preparo das refeições	R\$ 0.00	Junho/2022	Mai/2023
2.5. Disponibilização das refeições para os usuários da entidade.	R\$ 0.00	Junho/2022	Mai/2023

Meta 3: Aquisição de materiais de papelaria e tonner para atender à demanda de atividades e impressões destinadas ao atendimento dos usuários e aos serviços administrativos.		Valor (R\$):14.973,55	
Indicador(es): Materiais impressos, materiais para uso administrativo e trabalhos com os usuários.			
Metodologia de execução: Levantamento dos preços e aquisição e instalação do tonner. Impressões diárias de acordo com as demandas da entidade. Aquisição de materiais de papelaria para consumo nas atividades com os usuários e nos serviços administrativos.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Cotação de preços/orçamentos	R\$ 0.00	Junho/2022	Mai/2023
3.2. Definição do Fornecedor	R\$ 0.00	Junho/2022	Mai/2023
3.3. Aquisição do Tonner e material didático	R\$ 14.973,55	Junho/2022	Mai/2023
3.4. Instalação do Tonner	R\$ 0.00	Junho/2022	Mai/2023
3.5. Impressão de documentos	R\$ 0.00	Junho/2022	Mai/2023

Meta 4: Aquisição de 2.600 litros de combustível (gasolina e óleo diesel), pelo período de um ano.		Valor (R\$):17.272,00	
Indicador(es): Veículos abastecidos e realizando o transporte de técnicos e usuários.			
Metodologia de execução: Abastecimento dos veículos da entidade e realização do deslocamento dos profissionais e usuários para locais e atividades diversas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Cotação de preços/orçamentos	R\$ 0.00	Junho/2022	Mai/2023



APAE - ES
Pinheiros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES

Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

4.2. Definição do Fornecedor	R\$ 0.00	Junho/2022	Maio/2023
4.3. Abastecimento dos veículos	R\$ 17.272,00	Junho/2022	Maio/2023
4.4. Deslocamento do veículo e transporte de profissionais e usuários da entidade	R\$ 0.00	Junho/2022	Maio/2023

Meta 5: Contratação de 01 (um) Educador Social, pelo período de 11 meses	Valor (R\$): 7.425,00
---	------------------------------

Indicador(es): 20 usuários participantes da oficina de dança.

Metodologia de execução: Contratação do instrutor de dança com vistas a efetivação da oficina de dança e atendimento aos usuários da entidade. A oficina de dança atenderá a 25 usuários e ocorrerá 02 vezes por semana, no período de junho a dezembro/2022 e fevereiro a maio/2023, totalizando 04 horas semanais.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Definição do instrutor a ser contratado	R\$ 0.00	Junho/2022	Maio/2023
5.2. Assinatura do contrato de trabalho	R\$ 0.00	Junho/2022	Maio/2023
5.3. Contratação do Instrutor de Dança	R\$ 7.425,00	Junho/2022	Maio/2023
5.4. Oferta da oficina de dança	R\$ 0.00	Junho/2022	Maio/2023

Meta 6: Contratação de 01 (um) profissional de Assistência Social pelo período de 12 meses, INSS/FGTS e Custos Provisões.	Valor (R\$): 26.172,18
--	-------------------------------

Indicador(es): Atendimento a 68 usuários/famílias

Metodologia de execução: Contratação do Profissional de Assistência para atender os usuários/familiares, sendo sua jornada de trabalho 5h horas por dia de segunda a sexta-feira totalizando 25h semanais no período de junho a dezembro/2022 e janeiro a maio/2023.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
6.1 Definição do profissional a ser contratado	R\$ 0.00	Junho/2022	Maio/2023
6.2 Assinatura do contrato de trabalho	R\$ 0.00	Junho/2022	Maio/2023
6.3 Contratação do Profissional de Assistência Social, INSS/FGTS e Custos Provisões	R\$ 26.172,18	Junho/2022	Maio/2023



APAE - ES
Pinheiros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES

Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

7. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 61.402,82	R\$ 80,17	R\$ 61.482,99
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$7.425,00	-	R\$ 7.425,00
	Equipe encarregada pela execução(contratação do Assistente Social e encargos)	R\$ 26.172,18	-	R\$ 26.172,18
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 95.000,00	R\$ 80,17	R\$ 95.080,17

a. Detalhamento das despesas

i. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Água sanitária tradicional 2L	UN	150	R\$ 4,56	R\$ 684,00
Bom ar (neutralizador de odores 360ml)	UN	10	R\$ 11,22	R\$ 112,20
Detergente lava lousa neutro 500ml	UN	100	R\$ 2,35	R\$ 235,00
Escova de dente adulto macia	UN	100	R\$ 4,94	R\$ 494,00
Escova de dente infantil macia	UN	50	R\$ 8,94	R\$ 447,00
Flanela de microfibra amarela 40x40	UN	30	R\$ 3,42	R\$ 102,60
Limpa alumínio tradicional 500ml	UN	7	R\$ 4,69	R\$ 32,83
Papel higiênico pacote com 4 unid. Folha simples 30 metros	UN	50	R\$ 4,62	R\$ 231,00
Papel toalha interfolha 20x20cm pacote c/ 1000 folhas para banheiro	UN	100	R\$ 14,42	R\$ 1.442,00
Papel toalha para cozinha pacote c/ 2 rolos 50 folhas	UN	20	R\$ 4,76	R\$ 95,20
Pedra sanitária para vaso 25g	UN	20	R\$ 1,86	R\$ 37,20
Sabão em barra comum c/ 5 unidades	UN	20	R\$ 9,96	R\$ 199,20
Sabão em pó pacote de 2 kilos	UN	15	R\$ 13,35	R\$ 200,25
Saco Alvejado 45x65 cm	UN	50	R\$ 8,75	R\$ 437,50
Saco de lixo em rolo 100 Litros 75x105 c/ 15 unidades	Rolo	15	R\$ 13,39	R\$ 200,85
Saco de lixo em rolo 30 Litros 59x62 com 30 unidades	Rolo	15	R\$ 14,89	R\$ 223,35
Saco de lixo em rolo 15 Litros 39x59 40 unidades	Rolo	15	R\$ 11,96	R\$ 179,40
Achocolatado em pó pc de 2kg	UN	20	R\$ 27,11	R\$ 542,20
Açúcar Cristal fardo com 15 pacotes de 2kg	Fardo	02	R\$ 117,37	R\$ 234,74
Arroz tipo 1 pacote de 2 kg	Fardo	7	R\$ 123,85	R\$ 866,95
Biscoito doce cx de 2kg	CX	05	R\$ 24,29	R\$ 121,45



APAE - ES
Pinheiros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES

Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

Biscoito de sal cx de 2kg	CX	05	R\$ 24,29	R\$ 121,45
Carne bovina de segunda acem	Kg	418	R\$ 31,23	R\$ 13.054,14
Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	350	R\$ 9,02	R\$ 3.157,00
Feijão carioca pacote de 2Kg	Fardo	04	R\$ 237,40	R\$ 949,60
Pó de café pacote 250gr	UN	30	R\$ 8,54	R\$ 256,20
logurte sacola de plástico de 1 litro	L	350	R\$ 4,89	R\$ 1.711,50
Leite integral de caixinha de 1L caixa c/ 12 unid.	Cx	30	R\$ 52,92	R\$ 1.587,60
Macarrão espagete fardo com 20 pacotes de 500g	Fardo	03	R\$ 60,66	R\$ 181,98
Margarina com sal pote de 500g	UN	15	R\$ 9,39	R\$ 140,85
Oleo de soja caixa com 20 unidades de 900ml cada	Cx	05	R\$ 188,40	R\$ 942,00
Sal refinado pc de 1kg	UN	10	R\$ 1,62	R\$ 16,20
Apagador de quadro branco base de plástico	UN	10	R\$ 8,93	R\$ 89,30
Barbante de algodão cru 328 metros	UN	10	R\$ 12,13	R\$ 121,30
Caderno brochura 60fls 27.5cm x 20cm	UN	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
Caneta esferografica azul cx com 50 unidades	CX	02	R\$ 63,81	R\$ 127,62
Caneta hidrocor c/ 12 cores ponta redonda espesura do traço 2.0	UN	100	R\$ 9,38	R\$ 938,00
Cartolina dupla face cores variadas 48x66cm	UN	200	R\$ 1,36	R\$ 272,00
Clips 2/0 galvanizado para papel c/ 50 unidades	CX	10	R\$ 4,42	R\$ 44,20
Clips 6/0 galvanizado para papel c/ 50 unidades	CX	10	R\$ 6,21	R\$ 62,10
Cola branca para papel de 1 litro	UN	10	R\$ 22,62	R\$ 226,20
Cola para isopr 90g	UN	10	R\$ 12,12	R\$ 121,20
Cola quente grossa (refil 30cm)	UN	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
Envelope A4 24x34	UN	300	R\$ 0,45	R\$ 135,00
EVA c/ glitter cores variadas 40x47cm	UN	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
EVA s/ glitter cores variadas 40x47cm	UN	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
Fita corretivo 5mmx6m	UN	15	R\$ 13,22	R\$ 198,30
Fita protetora crepe 18mm x 50 metros	UN	20	R\$ 8,23	R\$ 164,60
Fita lacre transparente 45mm x 45m	UN	20	R\$ 7,73	R\$ 154,60
Gizão de cera c/ 12 cores 112g	CX	100	R\$ 7,85	R\$ 785,00
Grampeador pequeno em aço 20 folhas	UN	10	R\$ 31,98	R\$ 319,80
Lapis de cor c/ 12 cores 185mm x 7mm	UN	100	R\$ 9,29	R\$ 929,00
Massa de modelar 180g	UN	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
Papel A4 c/ 10 resmas 500 folhas 75g	CX	06	R\$ 228,33	R\$ 1369,98
Papel cartão cores variadas 48x66cm	UN	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
Pincel para quadro branco recaregável	UN	20	R\$ 8,73	R\$ 174,60
Pistola grande para cola quente 127v	UN	10	R\$ 31,37	R\$ 313,70
Tesoura escolar cabo de plástico 11cm ponta redonda	UN	100	R\$ 7,59	R\$ 759,00
Toner p/ impressora L3250-544 Y,M e G	UN	10	R\$ 82,83	R\$ 828,30
Toner para máquina de xérox 350g	UN	10	R\$ 207,67	R\$ 2.076,70
Papel paraná papelão nº 120 100x80cm	UN	15	R\$ 9,09	R\$ 136,35
Tela para pintura pequena 20x30cm	UN	10	R\$ 31,67	R\$ 316,70
Tinta guache cores variadas 250ML	UN	100	R\$ 9,55	R\$ 955,00
Gasolina aditivada	L	1400	R\$ 7,28	R\$ 10.192,00
Oleo Diesel	L	1200	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
Total				R\$ 61.482,99



APAE - ES
Pinheiros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES

Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

ii. Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				-

iii. Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Educador Social (micro empreendedor)	Meses	11	R\$ 675,00	R\$ 7.425,00
Subtotal				R\$ 7.425,00

iv. Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social	Mês	12	R\$ 1.847,00	R\$ 22.164,00
INSS/FGTS	Mês	12	R\$ 295,81	R\$ 3.549,72
Custos totais provisões	Mês	01	R\$ 458,46	R\$ 458,46
Subtotal				R\$ 26.172,18

v. Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
Subtotal				-

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 0,00
--	-----------------

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022
R\$ 95.000,00	--	--	--	--	--
DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAIO/2023
--	--	--	--	--	--



APAE - ES
Pinheiros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "SÃO VICENTE DE PAULA"
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES

Telefax: (27)3765-1357

E-mail: apaepinheiros@gmail.com

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022
R\$ 80,17	--	--	--	--	--
DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAIO/2023
--	--	--	--	--	--

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Pinheiros/ES, 23 de fevereiro de 2022.

Juvenilsa Cordeiro Orletti Pessi
Presidente da APAE



APAE - ES
Pinheiros

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIROS/ES
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “SÃO VICENTE DE PAULA”
Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 – Bairro Niterói – CEP 29.980-000 – Pinheiros/ES
Telefax: (27)3765-1357
E-mail: apaepinheiros@gmail.com

10. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/06/2022 15:31:11 -03:00

JUVENILSA CORDEIRO ORLETTI PESSI
CIDADÃO
assinado em 28/06/2022 14:36:15 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/06/2022 15:31:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-B3CMGK>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/026/2022
Processo Administrativo n.º 2022-6XKX2

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRO - APAE ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO E PAGAMENTO DE EQUIPE RESPONSÁVEL - ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL, VISANDO À MELHORIA NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO A 68 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEUS FAMILIARES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e a **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHEIRO - APAE ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 31.788.318/0001-02, com sede à Rua Geraldo Licínio Vaccari, Nº 100 CEP: 29.980-000, Bairro Niteroi – Pinheiros/ES, doravante denominada(o) **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela presidente, Sra. **JUVENILSA CORDEIRO ORLETTI**, portador da CI nº 991.984, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 007.869.817-09, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-6XKX2** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para a ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio da realização de despesas de custeio e pagamento de equipe responsável - assistente social e educador social, visando à melhoria na qualidade do atendimento a 68 pessoas com deficiência e seus familiares, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 95.080,17 (noventa e cinco mil, oitenta reais e dezessete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 95.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 80,17 (oitenta reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/05/2023, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

JUVENILSA CORDEIRO ORLETTI

Presidente da Assoc de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiro - APAE Escola São Vicente de Paula

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 28/06/2022 15:31:12 -03:00

JUVENILSA CORDEIRO ORLETTI PESSI
CIDADÃO
assinado em 28/06/2022 14:36:16 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/06/2022 15:31:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-64WKS4>

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

ORIGEM DE RECURSOS: Atividade nº. 2095

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008.

Decreto nº. 3388-R, de 24/09/2013.

CONCEDER recesso às estagiárias abaixo, em conformidade com o artigo 13, da Lei nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, publicada no DOU do dia 26/09/2008.

NOME	Nº FUNCIONAL	TOTAL DE DIAS	PERÍODO
Lucas da Silva Bazílio	4516940	15 dias	18/07 a 01/08/2022

Vitória, 28 de junho de 2022.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES
Protocolo 879332

Resumo do Termo de Fomento SETADES/026/2022

Processo nº.: 2022-6XKX2

Registro SIGEFES: 220263

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiro - APAE Escola São Vicente de Paula.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a ampliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio da realização de despesas de custeio e pagamento de equipe responsável - assistente social e educador social, visando à melhoria na qualidade do atendimento a 68 pessoas com deficiência e seus familiares.

Valor: R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0580, 1235 e 1316, LOA 2022 e R\$ 80,17 (oitenta reais e dezessete centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Juliana Zannella Gorian, matrícula nº 3294641.

Gestor Suplente: Servidora Ane Kast Souza Lima Moreira, matrícula nº 3368920.

Vitória, 28 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 879496

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/026/2022

Processo nº.: 2022-6XKX2

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinheiro - APAE Escola São Vicente de Paula.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a

ampliação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio da realização de despesas de custeio e pagamento de equipe responsável - assistente social e educador social, visando à melhoria na qualidade do atendimento a 68 pessoas com deficiência e seus familiares.

Valor: R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0580, 1235 e 1316, LOA 2022 e R\$ 80,17 (oitenta reais e dezessete centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 28 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 879499

Resumo do Termo de Fomento SETADES/025/2022

Processo nº.: 2022-9TBF1

Registro SIGEFES: 220236

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Abrigo para Idosos de Muqui - Lar Frei Pedro.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência desenvolvido pela Associação Abrigo para Idosos de Muqui "Lar Frei Pedro", por meio de aquisição de equipamentos permanentes e pagamento de pessoal cujo recurso será destinado ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução, visando atendimento com qualidade e excelência a 38 idosos.

Valor: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0573, 0687 e 1138, LOA 2022 e R\$2.442,91 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidor Ramon Rosa Ribeiro, matrícula nº 3981053.

Vitória, 28 de junho de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 879516

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/025/2022

Processo nº.: 2022- 9TBF1

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Abrigo para Idosos de Muqui - Lar Frei Pedro.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/06/2022 09:20:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIA APARECIDA RIBEIRO PALASSI (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-C7GMF1>